

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE RECEITA

MANUAL DE ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO

SISTEMA DE PROCURAÇÕES ELETRÔNICAS

e-Procuração

Versão 1.9

jan-2021

BEM-VINDO AO SISTEMA DE PROCURAÇÕES ELETRÔNICAS - e-Procuração

O Sistema de Procurações Eletrônicas – *e*-Procuração é mais um serviço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro – SEFAZ RJ disponibilizado ao contribuinte.

Este serviço é uma evolução na relação entre a SEFAZ RJ e seus contribuintes.

Por meio da e-procuração um contribuinte (outorgante) poderá outorgar uma ou mais procurações eletrônicas para procuradores, pessoas físicas ou jurídicas (outorgados), tais como: advogados, contadores, escritórios de advocacia ou contabilidade.

O outorgado poderá substabelecer a e-procuração, caso tenha sido permitida essa função pelo outorgante, para um ou mais substabelecidos pessoas físicas.

A e-Procuração possibilita uma utilização mais ampla de sistemas como o Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DeC ou Cadastro por parte dos contribuintes do Estado do Rio de Janeiro.

O acesso ao sistema é realizado através do portal eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento no endereço http://fazenda.rj.gov.br/sefaz/.

O acesso ao e-Procuração é realizado exclusivamente por autenticação digital através do certificado digital da cadeia ICP-Brasil.

Cordialmente,

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	4			
2.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL				
3.	INFORMAÇÕES GERAIS				
4.	ACESSO AO SISTEMA	6			
5.1.	Página Eletrônica do DeC e e-Procuração	7			
5.2.	Outorga de uma e-procuração	8			
5.3.	Aceite de uma <i>e</i> -procuração	11			
5.4.	Substabelecimento de uma <i>e</i> -procuração	12			
5.5.	Consultas <i>e</i> -procuração	14			
5.6.	Revogação e Renúncia de uma <i>e</i> -procuração	16			
6.	PROCURAÇÃO OUTORGADA A PEDIDO POR BAIXA DO CNPJ	17			
6.1. de b	Quem pode solicitar que a SEFAZ outorgue a <i>e</i> -Procuração em vi aixa do CNPJ				
6.2.	Quem pode ser o outorgado (procurador)	17			
6.3.	Qual a documentação necessária e onde apresentá-la	18			
6.4.	Qual o prazo para outorga da e-procuração a pedido	18			
6.5.	Aceite e validade da <i>e</i> -procuração a pedido	18			
6.6.	Preenchimento do Formulário Eletrônico de Requerimento	19			
6.8	Apresentação do requerimento no Sistema Atendimento Digital	23			
7.	OBSERVAÇÕES GERAIS	24			
Ω	HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES	25			

1. APRESENTAÇÃO

Este manual tem como objetivo orientar os contribuintes do Estado do Rio de Janeiro ao uso do Sistema de Procurações Eletrônicas denominado e-Procuração, apresentando a legislação aplicável e as funcionalidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto *nº* **45.948/2017** – Institui o Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DeC, dispõe sobre o sistema de procurações eletrônicas e altera os artigos 37, 37-a e 38 e inclui o art. 38-A ao Decreto n.º 2.473/1979.

Resolução SEFAZ nº 47/2017 – Dispõe sobre o credenciamento para recebimento da comunicação eletrônica por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DeC e, no Anexo III, institui o modelo da e-procuração.

Portaria SSER nº 135/2017 – Altera o Anexo I da Resolução SEFAZ nº 47/2017 para postergar as datas de credenciamento ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte e ao sistema de procurações eletrônicas, bem como aprova os respectivos manuais de usuário.

Portaria SSER nº 226/2020 – Dispõe sobre a outorga de e-Procuração, em nome do contribuinte, em decorrência de baixa de CNPJ junto à Receita Federal.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

O Sistema de Procurações Eletrônicas – e-Procuração é um ambiente virtual, cujo acesso é realizado através de <u>autenticação por certificação digital</u>, que permite ao contribuinte ou responsável, inscrito no Cadastro do ICMS do Estado do Rio de Janeiro – CAD-ICMS, denominado outorgante, outorgue poderes através de uma ou mais procurações eletrônicas para procurador(es), pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), denominado(s) outorgado(s), independentemente de o outorgado estar inscrito no CAD-ICMS.

A *e*-procuração só é válida para as operações eletrônicas, não substituindo as demais procurações existentes junto à SEFAZ RJ. O prazo máximo de validade será de até 540 dias da outorga (*Decreto nº* 45.948/2017, art. 10, § 1°).

É possível o substabelecimento da e-procuração, nos termos da principal, para até 05 pessoas físicas, desde que no momento da sua outorga o outorgante permita expressamente o substabelecimento (*Decreto nº 45.948/2017, art. 10, § 2º*).

Quando o contribuinte obrigado ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DeC ou a qualquer outro sistema da SEFAZ integrado ao sistema e-Procuração estiver impossibilitado de adquirir ou renovar o seu certificado digital, em decorrência de baixa do seu CNPJ junto à Receita Federal - RFB, o mesmo deverá solicitar à

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/RJ que outorgue a e-Procuração em seu nome (Portaria SSER nº 226/2020, art. 1º).

O certificado digital é um documento pessoal eletrônico, que pode ser emitido em qualquer Autoridade Certificadora – AC e em diferentes mídias como *token* e *smart card*, contém informações capazes de identificar inequivocamente uma pessoa, seja ela jurídica ou física.

Dentre as informações de identificação pessoal estão seu nome e um código público exclusivo denominado chave pública. Com o certificado digital tornou-se possível trocar mensagens com garantia da manutenção do sigilo fiscal e não repúdio de autoria, pois a tecnologia assegura a:

- Autenticidade do emissor e receptor;
- Irretratabilidade das transações efetuadas;
- Confidencialidade das informações e;
- Integridade dos dados transmitidos.

4. SISTEMAS E FUNCIONALIDADES DA SEFAZ QUE PODEM SER ACESSADOS COM E-PROCURAÇÃO

O acesso aos sistemas com uso de e-Procuração só é permitido para sistemas desenvolvidos pela Secretaria Estadual de Fazenda com interface ao próprio Sistema de e-Procuração.

Assim sendo, sistema cujo ambiente seja de âmbito nacional, como a transmissão de EFD ICMS ORIGINAL não podem ser acessados com o uso da e-Procuração, bem como outros sistemas, mesmo que exclusivos da Secretaria Estadual de Fazenda.

Outro aspecto relevante refere-se à possibilidade do acesso aos sistemas unicamente se há autorização na e-procuração gerada. Dentro de cada sistema, há funcionalidades e serviços que também devem constar na permissão de acesso para o outorgado.

Os sistemas da SEFAZ RJ que podem ser acessados através da e-Procuração são:

- Devec
- Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DeC)
- e-Procuração
- Fisco Fácil inclusive para o subestabelecimento

Obs.: o acesso para este sistema não é concedido se o estabelecimento outorgante não possuir inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS, mesmo que a funcionalidade esteja registrada na e-procuração. Neste caso, orienta-se que o outorgante seja estabelecimento com inscrição estadual.

Painel FFD ICMS IPI

Obs.: Possibilita o envio do arquivo retificador, mas não permite a transmissão do arquivo original

Serviços Eletrônicos de Cadastro

Obs.: Em caso de demanda para baixa de inscrição estadual através da e-Procuração a pedido por baixa de CNPJ, orienta-se que seja analisada de forma criteriosa quais serão as funcionalidades permitidas ao outorgado visando assegurar que a baixa da inscrição estadual possa ser efetuada. Por exemplo, caso o estabelecimento esteja com situação cadastral impedida, a reativação deve ser providenciada para depois requisitar a baixa da inscrição estadual e se na procuração, não for outorgada a funcionalidades vinculadas a reativação, a baixa de inscrição não poderá ser efetuada.

5. ACESSO AO SISTEMA

O acesso ao sistema e-Procuração é realizado exclusivamente através de autenticação por certificação digital, <u>não há acesso por login e senha</u>. Para poder acessar o sistema é necessário que o usuário esteja de posse de seu <u>certificado</u> digital, e-CNPJ ou e-CPF.

O acesso se dá eletronicamente pelo sitio da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, no endereço http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/. A página eletrônica do DeC e e-Procuração deve ser acessada clicando-se no *ícone DeC* e e-Procuração, conforme figura 01 a seguir.



Figura 01

IMPORTANTE:

<u>É possível acessar o e-Procuração com o certificado digital da matriz não </u>

<u>inscrita neste Estado</u>, desde que haja pelo menos 01 (um) estabelecimento credenciado ao DeC e desde que o responsável no e-CNPJ seja um responsável pelo estabelecimento inscrito no sistema de cadastro de contribuintes do ICMSsin (CAD-ICMS).

5.1. Página Eletrônica do DeC e e-Procuração

Para outorga, substabelecimento, aceite, revogação ou consulta de e-procuração, o contribuinte (outorgante), procurador por ele outorgado ou o substabelecido deverá acessar o Sistema de Procurações Eletrônicas – e-Procuração com o respectivo certificado digital conforme a figura 02 a seguir.

Na página constam ainda informações sobre o sistema e manual, na aba "**Manuais**", e toda a legislação aplicável, na aba "**Legislação**".



5.2. Outorga de uma e-procuração

Após acessar o sistema, o usuário, <u>contribuinte outorgante</u>, deverá clicar na funcionalidade "Outorgar" conforme a figura 03 a seguir. A tela seguinte (figura 04) mostrará os dados do outorgante. Os dados do certificado digital do outorgante são gravados nos campos em com o asterisco (*) na cor vermelha e não podem ser alterados. Os campos não obrigatórios podem ser alterados ou incluídos, conforme o caso. Após a edição ou inclusão dos campos permitidos, basta clicar no botão "Salvar"





Figura 03



Figura 04

IMPORTANTE:

A tela da figura 04 só é visualizada no primeiro acesso ao sistema. Nos acessos seguintes, como os dados já foram gravados esta tela não mais aparecerá e, no caso de outorga de novas e-procurações, após clicar na funcionalidade "Outorgar" o usuário será direcionado para a tela da figura 05.

Para outorgar uma procuração eletrônica (e-procuração) é fundamental que o outorgante disponha de todos os dados do outorgado que constam no respectivo certificado digital (do outorgado), pois o preenchimento errado dos dados poderá inviabilizar o acesso ao sistema.

Após salvar os dados do outorgante como visto acima (primeiro acesso), deve-se preencher os dados do outorgado.

Na tela que se abre (figura 05) selecionar CNPJ, se o outorgado for pessoa jurídica ou, CPF, em caso de o outorgado ser pessoa física, e digitar o número do registro equivalente no campo próprio e em seguida clicar na \(^{\infty}\) "lupa".

Se a pessoa física ou jurídica possuir cadastro na SEFAZ RJ os campos marcados com * serão automaticamente preenchidos e os demais campos poderão ser complementados como: telefone fixo e celular.

Se a pessoa física ou jurídica não possuir cadastro na SEFAZ RJ será aberta a tela para que todos os dados do outorgado sejam preenchidos. A figura 06 a seguir mostra a tela para preenchimento dos dados do certificado digital de uma pessoa jurídica (foi selecionado "CNPJ" na tela da figura 05), nesta tela, além dos dados do CNPJ, Razão Social, e-mail e telefones, também há os campos do CPF e nome do responsável que constam do certificado digital da pessoa jurídica. Caso o outorgado seja pessoa física (foi selecionado "CPF" na tela da figura 05) esses dois campos (CPF e nome do responsável) não aparecerão. Após o preenchimento dos dados e estando todos corretos basta salvá-los clicando no botão "Salvar" e em seguida clicar no botão "Próximo" para ir para a tela de seleção dos serviços.



Figura 05



Figura 06

Após o cadastro do procurador (outorgado), o contribuinte (outorgante) deverá indicar, conforme exemplo da figura 07, para quais serviços eletrônicos o outorgado poderá representá-lo, inclusive a possibilidade ou não de substabelecimento. Devese observar que os serviços são disponibilizados por sistema, assim para os serviços de cadastro deve-se selecionar na caixa de seleção de sistema "cadastro", se for DeC, deve-se selecionar "DEC", e assim por diante.

Também deverá indicar a validade máxima da e-procuração, podendo optar por digitar a quantidade de dias ou selecionar a data fim. Após a seleção dos serviços e preenchimento da data deve-se clicar no botão "Salvar".

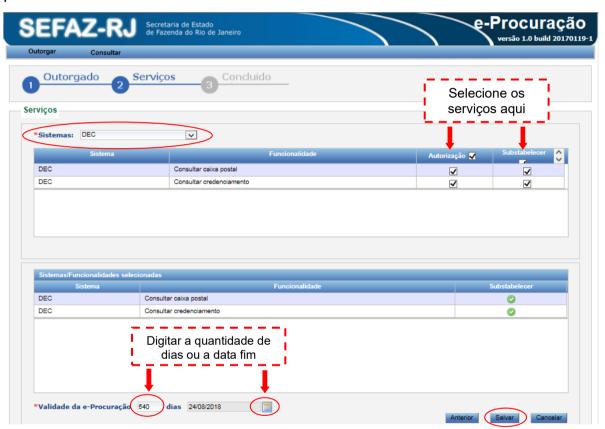


Figura 07

IMPORTANTE:

Conforme o § 1º do art. 10 do Decreto nº 45.498/2017, a *e*-procuração terá <u>validade</u> <u>máxima de até 540 (quinhentos e quarenta) dias</u> da outorga, salvo se for fixado prazo menor pelo outorgante.

A e-procuração não substitui as demais procurações para fins de representação para outros serviços perante a SEFAZ RJ (*Decreto nº 45.948/2017, art. 10, § 3º*).

A e-procuração outorgada será válida para todos os estabelecimentos, inclusive para os que obtiverem inscrição no CNPJ após a outorga, no caso de contribuinte pessoa jurídica com o mesmo número base do CNPJ (*Decreto nº 45.498/2017, art. 10, § 4º*).

5.3. Aceite de uma e-procuração

A e-procuração só terá eficácia após ser aceita pelo outorgado. Após <u>acessar o sistema</u> como visto na figura 02, os dados registrados no <u>certificado digital do outorgado</u> serão validados com os dados cadastrados pelo outorgante da e-procuração, estando os dados corretos, será apresentada uma mensagem informando ao usuário que existe(m) e-Procuração(ões) pendente(s) de aceite ou renovada(s) pendente(s) de aceite, conforme a figura 08. Selecionando "Sim" o usuário será direcionado para a tela de "Procurações Recebidas" (figura 09).



Figura 08

Após identificar a *e*-procuração o outorgado deverá selecioná-la e em seguida clicar no botão "Aceitar". Caso não queira aceitar a *e*-procuração basta clicar no botão "Recusar".



Figura 09

A consulta de e-procurações pendentes de aceite também poderá ser realizada utilizando-se os filtros de pesquisa (sobre filtros de pesquisa e situações ver item

4.5).

Cabe observar que eventualmente o usuário poderá ter perfis de outorgante e outorgado, nesse caso deverá ser escolhido o perfil outorgado.

O outorgado poderá consultar os dados cadastrados selecionando o submenu "Dados Cadastrais" no qual poderá incluir ou alterar os campos telefone fixo e celular (figura 10).



Figura 10

5.4. Substabelecimento de uma e-procuração

Caso o outorgante tenha habilitado a opção substabelecimento no momento da outorga de uma *e*-procuração conforme a figura 07 o outorgado poderá substabelecer para até 05 (cinco) pessoas físicas.

Para substabelecer primeiro é necessário o aceite da e-procuração, conforme visto no item 4.3. Após o aceite, o outorgado deverá selecionar a e-procuração vigente, utilizando-se de um dos filtros de pesquisa (ver item 4.5), e em seguida clicar no ícone da coluna Substabelecer, conforme a figura 11. Na tela que se abre, clicar no botão "Substabelecer", conforme a figura 12.



Figura 11



Figura 12

Nos campos do quadro Substabelecido que se abrem (figura 13), preencher o número do CPF e validá-lo clicando na "lupa". Caso o CPF já esteja cadastrado os demais campos serão automaticamente preenchidos, se o substabelecido ainda não possuir cadastro na SEFAZ será aberta a tela para preenchimento dos dados como visto na figura 06.

Após o reconhecimento do cadastro do substabelecido serão visualizados os campos do quadro Sistemas / Funcionalidades (figura 13). O outorgado deverá selecionar os sistemas e funcionalidades que serão alcançados pelo substabelecimento e ainda o prazo de validade que não poderá exceder ao prazo de validade da e-procuração principal (observar que o sistema informa o prazo máximo permitido para substabelecer). Após todos os procedimentos, basta clicar no botão "Salvar".

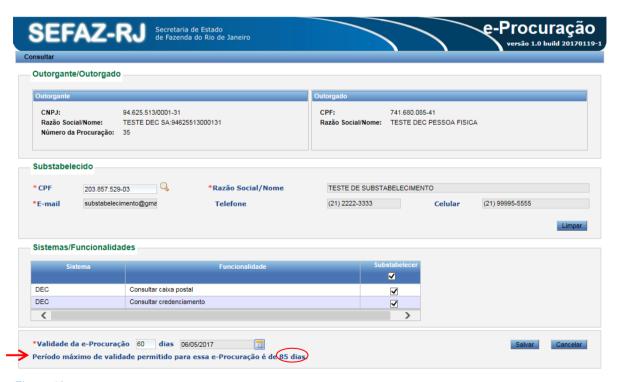


Figura 13

O aceite de uma e-procuração substabelecida segue as regras do aceite da e-procuração principal vistas no item 5.3.

5.5. Consultas e-procuração

A consulta a e-procurações concedidas (no caso de o perfil ser de outorgante) ou eprocurações recebidas (no caso de o perfil ser de outorgado ou substabelecido) deve ser feita através do respectivo menu como vistos nas figuras 03 e 10 (itens 4.2 e 4.3).

A consulta de e-procurações poderá ser realizada utilizando-se os seguintes filtros de pesquisa, conforme a figura 14: Número da Procuração, Período de Aceite ou Outorgante através do número de inscrição no CNPJ, da Raiz do CNPJ ou CPF, combinado com o campo "Situação" que possui as seguintes opções:

- <u>Vencendo:</u> É e-Procuração que deixará de viger em 30 (trinta) dias ou menos;
- <u>Vigente:</u> É e-Procuração que foi aceita e está dentro do prazo de validade;
- <u>Pendente de Aceite:</u> É a e-Procuração que ainda não foi aceita pelo outorgado ou substabelecido;
- <u>Renovada Pendente de Aceite:</u> É a e-Procuração cujo o prazo de validade foi renovado pelo outorgante, mas ainda não foi aceita pelo outorgado ou substabelecido;
- <u>Recusada:</u> É a e-Procuração que não foi aceita pelo outorgado ou substabelecido;
- <u>Revogada:</u> Dentro do prazo de validade e depois de aceita, a qualquer momento, o outorgante poderá revogar a e-Procuração;
- <u>Renunciada:</u> Dentro do prazo de validade e depois de aceita, a qualquer momento, o outorgado ou substabelecido poderá renunciar a e-Procuração;
- Vencida: É a e-Procuração cujo prazo de validade terminou.

Após selecionar a combinação de filtros basta clicar no botão "Pesquisar" para visualizar a lista de e-procurações que atendem aos critérios definidos, conforme a figura 14 a seguir.



Figura 14

Para visualizar a e-procuração, basta clicar no ícone do campo "Visualizar", conforme a figura 14, e será apresentada a e-procuração como a mostrada na figura 15a e na

figura 15b. Caso necessário, a mesma poderá ser impressa.

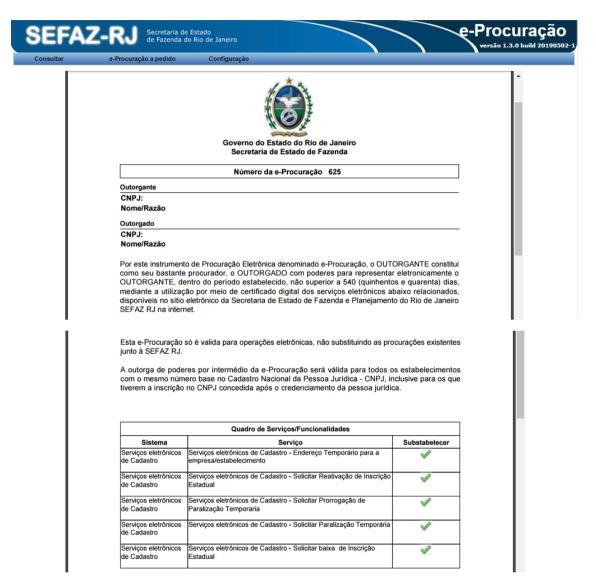


Figura 15a

A partir desta nova versão, uma nova forma de apresentação foi disponibilizada no sistema da e-Procuração.

Trata-se da segregação, na listagem, das funcionalidades tornadas sem efeito no instrumento da e-Procuração em razão do serviço não estar mais disponível no intervalo entre a outorga e o aceite (vide figura 15b).

	Número da e-Procuração 625		
Si	stema	Serviço	Substabelecer
AUTO Fi	sco Fácil	AUTO Fisco Fácil - Disponibilizar a opção de selecionar uma EFD para que seja detalhado	✓
AUTO Fi	sco Fácil	AUTO Fisco Fácil - Disponibilizar as EFD do contribuinte	V
AUTO Fi	sco Fácil	AUTO Fisco Fácil - Disponibilizar as informações de Cartão de Crédito do contribuinte	4
AUTO Fi	sco Fácil	AUTO Fisco Fácil - Disponibilizar as pendências do contribuinte	4
AUTO Fi	sco Fácil	AUTO Fisco Fácil - Tela inicial do sistema Fisco Fácil	V
AUTO Fi	sco Fácil	AUTO Fisco Fácil - Disponibilizar emissão de certidão	4
AUTO FI	sco Fácil	AUTO Fisco Fácil - Disponibilizar baixa	4
EFD-PAI	NEL	EFD-PAINEL - Controle de Obrigados e Omissos EFD	1
AUTO Fi	sco Fácil	AUTO Fisco Fácil - Disponibilizar a opção de selecionar um indício para que seja detalhado	V
AUTO FI	sco Fácil	AUTO Fisco Fácil - Disponibilizar a opção de selecionar um pagamento para que seja detalhado	4
AUTO Fi	sco Fácil	AUTO Fisco Fácil - Disponibilizar a opção de selecionar uma pendência para que seja detalhado	4
AUTO Fi	sco Fácil	AUTO Fisco Fácil - Disponibilizar a mensagem de criação com a legislação	4
AUTO Fi	sco Fácil	AUTO Fisco Fácil - Disponibilizar opção para justificar as pendências	4
	Funciona	alidades tornadas sem efeito porque os serviços não estão mais d	lisponíveis
S	istema	Serviço	Substabelece
AUTO F	isco Fácil	AUTO Fisco Fácil - Desistência Impugnação	4
AUTO F	isco Fácil	AUTO Fisco Fácil - Disponibilizar Aba Solicitação	4
AUTO F	isco Fácil	AUTO Fisco Fácil - Disponibilizar o botão parcelamento	V
AUTO F	isco Fácil	AUTO Fisco Fácil - Termo de Aceite do Parcelamento	V

Figura 15b

5.6. Revogação e Renúncia de uma e-procuração

O contribuinte <u>outorgante</u> pode <u>revogar</u> uma e-Procuração concedida, mesmo que aceita pelo outorgado. Não é possível revogar uma e-Procuração que já esteja vencida. A revogação da e-Procuração principal revoga também as e-Procurações substabelecidas.

O <u>outorgado</u> ou <u>substabelecido</u> pode <u>renunciar</u> a uma e-Procuração que tenha aceitado e que esteja dentro do prazo de validade. A renúncia da e-Procuração principal pelo outorgado implica na renúncia das e-procurações substabelecidas, porém a renúncia de uma e-procuração substabelecida não implica em renúncia de outros substabelecimentos e nem de renúncia de e-procuração principal.

Para revogar ou renunciar a uma e-procuração basta selecionar a e-procuração através de um dos filtros de pesquisa, conforme item 4.5, e em seguida clicar no botão "Pesquisar". Marcar a e-procuração que deseja revogar ou renunciar e em seguida clicar no respectivo botão, conforme a figura 16 a seguir, após, confirmar a revogação ou renúncia.

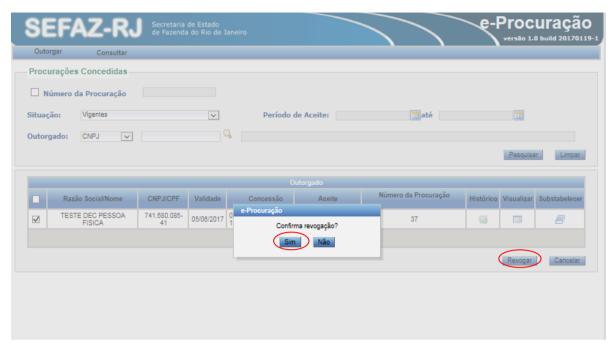


Figura 16

6. PROCURAÇÃO OUTORGADA A PEDIDO POR BAIXA DO CNPJ

O contribuinte obrigado ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DeC ou a qualquer outro sistema da SEFAZ integrado ao sistema e-Procuração que estiver impedido de adquirir ou renovar o seu certificado digital por baixa do respectivo CNPJ junto à Receita Federal do Brasil - RFB deverá solicitar, por meio do seu representante legal ou mandatário, através do formulário eletrônico de requerimento, disponível para preenchimento na aba "Formulário Eletrônico de Requerimento" da página eletrônica do DeC e e-Procuração (www.fazenda.rj.gov.br), à SEFAZ RJ que outorgue a procuração eletrônica em seu nome. O requerimento deverá ser enviado para deferimento através do Sistema Atendimento Digital RJ.

6.1. Quem pode solicitar que a SEFAZ outorgue a e-Procuração em virtude de baixa do CNPJ

Somente o contribuinte, através do seu representante legal ou mandatário com poderes de representação, pode requerer que a SEFAZ outorgue a e-Procuração em seu nome (*Portaria SSER nº 226/2020, art. 2º*).

6.2. Quem pode ser o outorgado (procurador)

Qualquer pessoa física ou jurídica que possua certificado digital em vigor. Observar que caso o outorgado (procurador) indicado no formulário de requerimento seja uma pessoa jurídica, deverá também ser preenchido o campo do responsável no e-CNPJ no formulário e ser apresentada cópia do CPF do responsável conforme item 6.3.

6.3. Qual a documentação necessária e onde apresentá-la

Conforme disposto no art. 2º da Portaria SSER nº 220/2020, o formulário eletrônico de requerimento devidamente <u>preenchido e assinado</u> deverá ser apresentado através do Sistema de Atendimento Digital como anexo em PDF. Serão demandados outros documentos:

- Estatuto ou contrato social e última alteração contratual registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA
- Ata da Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria, quando couber;
- Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ emitida pela Receita Federal do Brasil;
- Instrumento público ou particular de mandato, quando o requerente for mandatário:
- Documento de identificação com foto do requerente
- Documento de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF do responsável no certificado digital, quando o certificado for um e-CNPJ.

IMPORTANTE: O documento de identidade que deve ser apresentado é do requerente, ou seja, o responsável legal pelo preenchimento e assinatura do formulário eletrônico de requerimento. Pode ser o representante legal, conforme registrado no ato constitutivo (contrato social ou estatuto) ou mandatário, nomeado por representante legal através de instrumento público ou particular.

Dica: O CPF do responsável no certificado digital só é exigido quando o outorgado for pessoa jurídica.

6.4. Qual o prazo para outorga da e-procuração a pedido

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SSER nº 226/2020, no prazo até de 10 dias para conferência de requisitos na área de triagem e comunicará o contribuinte para cumprimento de exigências, se houver, através do Sistema Atendimento Digital.

Não havendo pendência, o Auditor Fiscal deferirá o requerimento de outorga da pedido a e-procuração, conforme os dados cadastrados no Formulário Eletrônico de Requerimento.

O Auditor Fiscal outorgará a e-procuração em até 15 (quinze) dias após o recebimento do Formulário Eletrônico de Requerimento deferido (*Decreto nº* 2.473/1979, art. 25, parágrafo único).

Junto com o deferimento do requerimento, será informado o número da e-procuração a pedido.

6.5. Aceite e validade da e-procuração a pedido

A e-procuração a pedido deverá ser aceita (ver como aceitar a e-procuração no item 5.3) e terá a validade a partir da outorga de até 540 (quinhentos e quarenta) dias, conforme indicado pelo requerente no Formulário Eletrônico de Requerimento.

6.6. Preenchimento do Formulário Eletrônico de Requerimento

Após clicar no link disponível na aba "Formulário Eletrônico de Requerimento" da página eletrônica do DeC e e-Procuração o usuário deverá preencher o CNPJ do contribuinte com inscrição estadual neste Estado e o CPF do responsável do contribuinte no Cadastro de ICMS e o número gerado, conforme a figura 17 a seguir.



Figura 17

Importante frisar que se o Responsável não constar no Cadastro do ICMS ou constar com data de saída, ou seja, não responde mais pelo contribuinte, será mostrada a mensagem conforme a figura 18 a seguir, sendo necessária a atualização do Cadastro (verificar no Portal da SEFAZ como atualizar o Cadastro do contribuinte).



Figura 18

Após confirmar os dados da tela inicial o formulário abrirá a tela para preenchimento dos dados do outorgante, conforme a figura 19. Os campos em cinza não podem ser alterados, os demais campos podem ser alterados, bastando reescrever o dado alterado no próprio campo ou em caso de alteração de todos os campos basta clicar no botão "Limpar". Depois do preenchimento passar para a próxima tela clicando no botão "Próximo".

IMPORTANTE

Não se deve utilizar o botão do navegador para avançar e retroceder as telas.

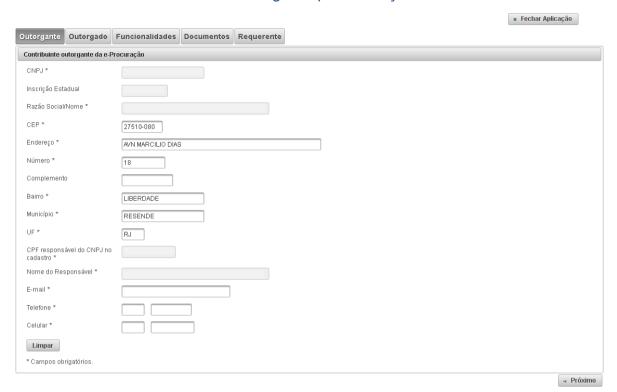


Figura 19

Na tela de Outorgado primeiramente deve ser selecionado qual o certificado será utilizado, se for um e-CNPJ além dos dados da Pessoa Jurídica há necessidade de preenchimento do CPF e nome do responsável que consta do certificado digital. Depois do preenchimento passar para a próxima tela clicando no botão "Próximo".

Subsecretaria de Receita

Manual de Orientação ao Usuário Sistema de Procurações Eletrônicas – e-Procuração

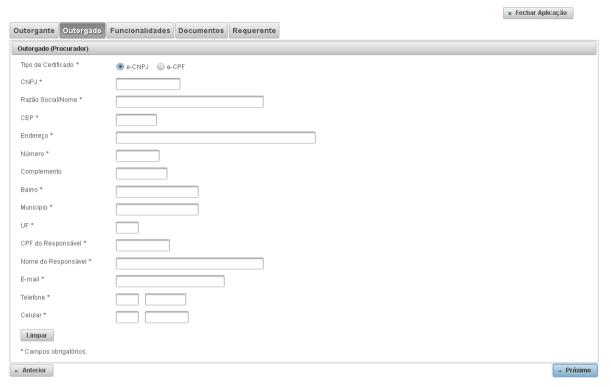


Figura 20

Na tela de funcionalidades o contribuinte requerente deverá selecionar os sistemas e funcionalidades que deseja outorgar e se desejar que o outorgado depois possa substabelecer a e-procuração, também deverá selecionar "Sim" na coluna de Substabelecimento. Em caso de outorga ou substabelecimento de todas as funcionalidades basta clicar no botão "Todos". Também poderá selecionar uma a uma as funcionalidades, para isso deverá clicar no ícone do campo "Editar" da respectiva funcionalidade para selecioná-la, conforme a figura 21.



Figura 21

Em caso de demanda para baixa de inscrição estadual através da e-Procuração a pedido por baixa de CNPJ, orienta-se que seja analisada de forma criteriosa quais serão as funcionalidades permitidas ao outorgado visando assegurar que a baixa da inscrição estadual possa ser efetuada. Por exemplo, caso o

estabelecimento esteja com situação cadastral impedida, a reativação deve ser providenciada para depois requisitar a baixa da inscrição estadual e se na procuração, não for outorgada a funcionalidades vinculadas a reativação, a baixa de inscrição não poderá ser efetuada.

Na parte inferior da tela de funcionalidades o requerente deverá indicar o prazo de validade da e-procuração. O sistema apresenta inicialmente, o prazo máximo de 540 dias, caso se deseje prazo menor, basta selecionar o campo "Outro prazo" e digitar o prazo que desejar, conforme a figura 22.

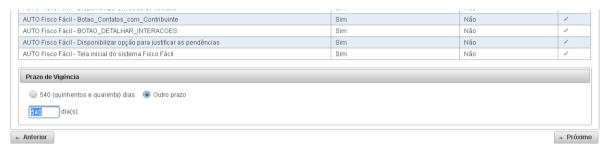


Figura 22

Após a seleção das funcionalidades o requerente deverá indicar quais documentos serão apresentados ao Sistema Digital, lembrando que os documentos constam do art. 2º da Portaria SSER nº 220/2020. Após clicar no ícone do campo "Editar" será aberta a caixa de seleção, conforme a figura 23, para que o requerente informe os documentos que deverão ser anexados em formato PDF no Sistema Atendimento Digital. Os campos de Alteração Contratual e Outros documentos também são editáveis para que o requerente preencha qual o número da alteração contratual que será apresentada e quais outros documentos pretende apresentar.

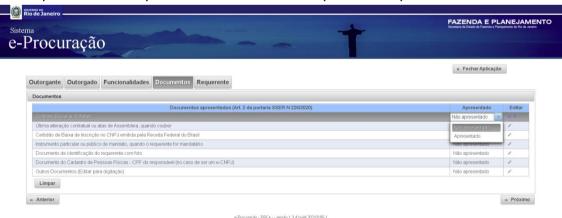


Figura 23

Na última tela o requerente deverá preencher os seus dados e após ter completado todo o formulário deverá clicar no botão "Incluir". O sistema perguntará se confirma o cadastramento e em seguida será apresentado o botão para impressão do

formulário

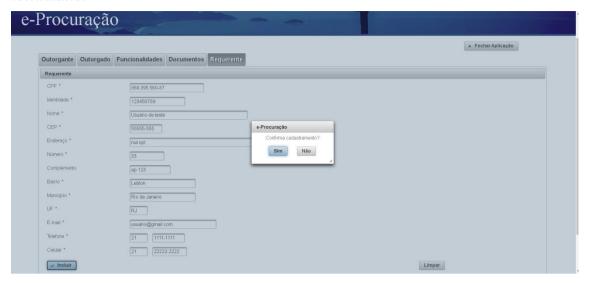


Figura 24



IMPORTANTE

Após a confirmação do cadastramento o formulário será convertido em uma eprocuração para ser aprovada pelo Grupo Gestor e não será possível qualquer edição dos dados cadastrados. Caso o requerente verifique no formulário impresso que houve erro no cadastro deverá preencher um novo formulário.

A utilização de botões avançar e voltar do navegador fará com que todos os dados digitados no formulário sejam perdidos, portanto o requerente deverá utilizar exclusivamente os botões de "Próximo" ou "Anterior" do formulário.

6.8 Apresentação do requerimento no Sistema Atendimento Digital

Após clicar no link disponível na aba "Formulário Eletrônico de Requerimento" da página eletrônica do DeC e e-Procuração,

Após o preenchimento e assinatura do formulário eletrônico, o requerente deverá acessar o Sistema Atendimento Digital para solicitar a outorga da e-procuração a pedido a partir de 18 de Maio de 2020, com a publicação da Portaria SSER 224/2020 e depois complementada pela publicação da Portaria SSER 226/2020.

Assim sendo, o requerente não deve comparecer à repartição fiscal e os documentos exigidos, inclusive o formulário eletrônico de requerimento, devem ser anexados em formato PDF, durante o requerimento no sistema.

O Atendimento Digital – RJ (ADRJ) é um novo sistema da SEFAZ, criado pela Resolução SEFAZ nº 149/2020, acessível a partir do site da www.fazenda.rj.gov.br que permite que pessoas físicas e jurídicas apresentem suas demandas de serviços por meio de requerimento online e acompanhamento das soluções pela internet com eficiência e celeridade.

O acesso ao Sistema ADRJ, é realizado na página da SEFAZ, opção acesso rápido (opção na parte superior da página), opção Atendimento Digital. Deve ser efetuado o cadastro, com <u>a opção usuário e senha</u>, <u>informando os dados da Empresa cuja situação cadastral está baixada na Receita Federal (CNPJ)</u> e, após concluir o registro, selecionar o serviço através da opção busca e com a palavra chave e-procuração.

Obs.: Não pode ser utilizado certificado digital para login deste serviço. O cadastro deve ser feito com usuário e senha, visto que o requerente tem CNPJ baixado. O registro do usuário deve ser o CNPJ DA EMPRESA COM CNPJ BAIXADO

As instruções sobre o requerimento estarão na própria tela e após a leitura, o usuário deve clicar em acessar o **serviço NA ABA SUPERIOR DIREITA, SOMENTE APÓS O ACESSO AO SERVIÇO**, ele poderá inserir os documentos exigidos pela legislação e concluir o requerimento.

O deferimento é realizado através no Sistema Atendimento Digital RJ, orienta-se que o usuário acompanhe o andamento através deste sistema. Após o deferimento, a e-Procuração, para ter validade, precisa ser aceita pelo outorgado.

Para aceite da e-Procuração, favor solicitar ao outorgado que consulte o manual do usuário da e-Procuração, versão 1.9, capítulo 5.3, disponível na página eletrônica do DeC e e-Procuração no Portal da SEFAZ. Informe o número da e-Procuração, informada junto com o deferimento da outorga da e-procuração a pedido.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

Para acesso ao Sistema e-Procuração, o usuário deverá utilizar como navegador, o Internet Explorer 10 ou superior.

Para a visualização da e-Procuração e impressão é necessário que o usuário tenha instalado o Adoble Acrobat Reader DC (https://get.adobe.com/br/reader/)

Qualquer dúvida ou sugestão poderá ser encaminhada à equipe de atendimento do e-Procuração através do e-mail relacionamentoreceit@fazenda.rj.gov.br.

Qualquer dúvida ou sugestão sobre o Sistema Atendimento Digital poderá ser encaminhada à equipe de atendimento do e-Procuração através do e-mail suporteadri@fazenda.rj.gov.br

8. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

Versão	Data	Histórico
1.0	26/04/17	Versão inicial
1.1	31/05/17	Inclusão da Portaria SSER nº 135/2017
1.2	22/08/17	Inclusão dos procedimentos para a procuração outorgada a pedido
1.3	21/03/17	Revisão de conteúdo
1.4	25/05/17	Procedimentos do formulário eletrônico de requerimento
1.5	22/05/19	Segregação na listagem das funcionalidades, constantes do instrumento da e-Procuração, quando do aceite, em razão de existência de serviço tornado indisponível após outorga.
1.6	09/07/2019	Atualização do e-mail informado para dúvidas e sugestões
1.7	14/05/2020	Requerimento de e-Procuração a pedido através do Sistema Atendimento Digital
1.8	01/06/2020	Atualização do manual em função da publicação da Portaria SSER 226/2020, inserção do item Sistemas e funcionalidades que podem ser acessados com e- Procuração, detalhamento da solicitação do requerimento pelo Sistema Atendimento Digital RJ.
1.9	08/01/2021	Atualização das telas do requerimento de e-procuração a pedido em função de atualização do formulário.